



Processo Administrativo nº 01.129651.19.06

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Belo Horizonte e a empresa Acorrama Refrigeração e Manutenção Ltda.

IJ nº 01.2020.0201.0004.03.00

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.383/0001-40, estabelecido na Avenida Afonso Pena, nº 1.212, Centro, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Josué Costa Valadão, e a empresa **ACORRAMA REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.410.541/0001-86, localizada na Rua São Romão, nº 81, Bairro Novo Alvorada, Sabará, MG, CEP 30.640-090, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Cássio de Oliveira Temponi, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2019, em conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 12.846/13 e nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, Decretos Municipais 10.710/01, 11.245/03, 12.436/06 e 15.113/13 (alterado pelo Decreto Municipal 15.270/13), 15.185/13 (alterado pelo Decreto Municipal 15.237/13) e 15.748/14, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos Sistemas de Ar Condicionado das Coordenadorias de Atendimento Regional e dos aparelhos de ar condicionado prédio sede, com fornecimento de peças e componentes, acessórios e demais insumos necessários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada por 12 (doze) meses o prazo da vigência do contrato ora aditado, compreendendo o período de **27/07/2022 a 26/07/2023**.

pm.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do contrato, ora aditado pelo presente termo aditivo, não será reajustado, conforme acordo entre as partes, permanecendo o preço praticado conforme abaixo:

3.1. O contrato tem o valor global de R\$ **80.051,88** (oitenta mil, cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).

3.1.1. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva tem o valor total de 65.999,88 (sessenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) para o período de 12(doze) meses.

3.1.1.1 As peças cuja substituição não estiverem incluídas no valor do serviço de manutenção, quando necessárias suas trocas, serão pagas à parte, tendo sido destinado para aquisição das mesmas o valor de R\$ 14.052,00 (quatorze mil e cinquenta e dois reais), que corresponde ao saldo remanescente do valor fixo para compra de peças não incluídas no valor do serviço e representa uma diminuição no percentual de 17,3412% do valor destinado a aquisição de peças.

3.1.1.1.1 Não há obrigação de o Município adquirir quantidade mínima delas ou mesmo de adquiri-las nesse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo ao contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0201.0300.04.122.007.2.900.339039-29.0000; 0201.0400.04.122.007.2.900.339039-29.0000;
0201.0500.04.122.007.2.900.339039-29.0000; 0201.0600.04.122.007.2.900.339039-29.0000;
0201.0800.04.122.007.2.900.339039-29.0000; 0201.0900.04.122.007.2.900.339039-29.0000;
2000.1100.04.122.007.2.900.339039-29.0000; 0201.0300.04.122.007.2.900.339030-33.0000;
0201.0400.04.122.007.2.900.339030-33.0000; 0201.0500.04.122.007.2.900.339030-33.0000;
0201.0600.04.122.007.2.900.339030-33.0000; 0201.0800.04.122.007.2.900.339030-33.0000;
0201.0900.04.122.007.2.900.339030-33.0000, 2000.1100.04.122.007.2.900.339030-33.0000



CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

As partes mantêm inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, não expressamente modificadas no presente aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos legais e resultantes de direito.


Belo Horizonte, 20 de julho 2022.


José Costa Valadão
Secretário Municipal de Governo

CASSIO DE
OLIVEIRA
TEMPONI:932
76931249

Assinado de forma
digital por CASSIO DE
OLIVEIRA
TEMPONI:93276931249
Dados: 2022.07.20
11:17:22 -03'00'

Cássio de Oliveira Temponi
Acorrama Refrigeração e Manutenção Ltda

Testemunha 1: 
PEDRO M. G. C. SAWA . 05524930664

Testemunha 2: _____